



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 81.....

ASSUNTO: OS SALÁRIOS DAS PROFESSORAS MUNICIPAIS passam
a ser equivalente ao valor do Salário-Mínimo vigente na Região

L E I

Auto - PROJETO DE ~~DELIBERAÇÃO~~ N.º 07/81 de 12-05-81.

Projeto de Lei
~~DELIBERAÇÃO~~ N.º 07/81



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 07/81

Em, 12 de maio de 1981

SENHOR PRESIDENTE:

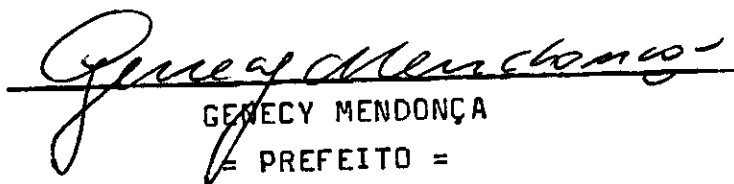
Mais uma vez o Poder Executivo Municipal, tem a grata satisfação de dirigir-se a esse Poder Legislativo, para remeter Mensagem de relevante interesse público, desta feita, trata-se de elevar o salário das Professoras Municipais.

Como é sabido as professoras da rede Municipal de Ensino, recebem o equivalente a 80% (oitenta por cento) do salário mínimo em vigor na região, por legislação de 1973, o que hoje já não mais satisfaz os interesses das laboriosas mestres, considerando o custo das passagens e das refeições, despesas a que estão sujeitas em decorrência do exercício das suas funções, nas longínquas regiões do nosso Município.

O Chefe do Poder Executivo sempre atento as necessidades dos Servidores Municipais, não poderia ficar alheio a esta justa reivindicação, que por cento contará com o apoio dessa doura Casa Legislativa.

Sem mais, na expectativa da aprovação da presente matéria, agradeço penhoradamente a atenção dos Ilustres Vereadores, renovando a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA
= PREFEITO =

AO EXMº SR.
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 07/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

LEI :

ARTO 1º) - Os Salários das Professoras Municipais passam a ser equivalente ao valor do Salário-mínimo vigente em nossa região.

ARTO 2º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 1981.

ARTO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Maio de 1981.


ANTÔNIO DE AZEVEDO VIANA - PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI n. 07/81

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei n. 07/81.

Sala das Sessões, 13 de Maio de 1981.

Roberto dos Santos Antônio Ribeiro da Silva

Orivaldo Ricardo dos Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER :

Os membros abaixo assinados, da Comissão de Finanças e Orçamentos, são de PARECER favorável à aprovação do Ante- Projeto de Lei n. 07/81.

Sala das Sessões, 13 de Maio de 1981.

José Antão de Souza
Américo de Souza



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 07/81.

=====

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 12/05/81

EM REGIME DE URGÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA

BARRA, APROVA E ~~ED SANCTIONA~~ A SEGUINTE,

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 12/05/81

1ª DISCUSSÃO

Em 15/05/81

2ª DISCUSSÃO

Em 12/05/81

LEI

=====

APROVADO
Em 15/05/81
Presidente

ARTº 1º) - Os Salários das Professoras Municipais passam a ser equivalente ao valor do Salário-Mínimo vigente em nossa região.

ARTº 2º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 1981.

ARTº 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 1981

Jeney Mendonça
JENEY MENDONÇA
= PREFEITO =

Acete Melo Garcia
Amans Roberto
Suzene Scherone
Osvaldo Ricardo dos Santos
Daniel Silva
Antonio Ridenada Silva

Alm Roberto dos Santos
Orlando Roberto de Azevedo
Ysai Pinto de Azevedo
João Ribeiro de Azevedo
Amir Polício Alves